

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA
DOS GUIMARÃES**

LEI 127/1964

Dispõe sobre a execução da obra do posto de saúde do Distrito de Água Fria, neste município.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa no corrente exercício o Posto de Saúde do Distrito de Água Fria neste município.

Parágrafo Único – A obra referida neste artigo obedecerá o projeto orçamentário e especificação elaborada pelo serviço de obras da prefeitura.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1969 e mais verba constante na lei orçamentária para presente exercício – Título XIV Encargos Diversos – código 8.99.4.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães 18 de fevereiro de 1964.

Marcilio Goulart
Prefeito Municipal